



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

CONTRATANTE:

COOPERATIVA HABITACIONAL RENASCER DE VINHEDO

CNPJ 02.250.799/0001-08

CONTRATADA

CEOLIN E GIGLIO TOPOGRAFIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.917.466/0001-05, com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias, Nº 8715, Jardim Corrupira, Jundiaí - SP, CEP: 13.214-830, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, por seu sócio proprietário, Lucas Augusto Ceolin, Engenheiro Agrimensor, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 44.482.504-6 – SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 385.484.468-97, estabelecido no Endereço Rodovia Vereador Geraldo Dias, Nº 8715, Jardim Corrupira, Jundiaí - SP, CEP: 13.214-830; tem entre si, justo e contratado o presente, que se regará pelas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

01 – A CONTRATANTE, por intermédio do presente instrumento, contrata os serviços especializados da **CONTRATADA** nas áreas descritas abaixo, que fica fazendo parte integrante do presente, quais sejam:

- a) Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de uma área; para fins de processo de regularização fundiária; contendo aproximadamente 22.713,00 m² de terreno, individualizando cada lote que compõem o projeto. Imóvel localizado no município de Vinhedo-SP, à Rua Antônio Ferragut Neto, Bairro Pinheirinho, objeto da Matrícula nº 2.711 do Cartório de Registro de Imóveis de Vinhedo-SP.
- b) Desenho topográfico 2d de todo levantamento.
- c) ART dos projetos conforme necessidade do contratante.
- d) Acompanhamento do andamento do processo junto à prefeitura de Vinhedo, e atendimento a possíveis comunicações para alteração do projeto.

02 – Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com as necessidades, condições e especificações técnicas fornecidas pelo cliente da **CONTRATANTE**.

II – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

03 – Os serviços serão prestados com a total autonomia, liberdade de horário, sem personalidade e sem qualquer subordinação a **CONTRATANTE**.

Página 1/6

11 97282-6002
11 97102-4288

contato@gctopografia.com

Rod. Ver. Geraldo Dias 8715
Jundiaí - SP

S. Ceolin

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



04 – Os serviços contratados serão prestados pela **CONTRATADA**, através de seu sócio proprietário e seu auxiliar, sob sua única e exclusiva responsabilidade.

05 – Sendo os serviços realizados na sede da **CONTRATANTE**, permitirá esta que os empregados/prepostos da **CONTRATADA** utilizem seus equipamentos necessários para à execução dos serviços contratados.

06 – Caso a **CONTRATADA** faça uso dos equipamentos na sede da **CONTRATANTE**, ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, pelo cumprimento das normas internas, inclusive de segurança, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos utilizados.

III – DA REMUNERAÇÃO

07 – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** será remunerado mediante o envio da planta em formato dwg + ART , no importe de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**.

Dados bancários da contratada :

GC Topografia, Banco Itaú, Conta corrente 99318-7, Agência 2866

Pix contato@gctopografia.com

08 – A remuneração estipulada na cláusula 07 pelos serviços contratados inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a qualquer título.

09 – Os pagamentos serão efetuados da seguinte maneira:

- Primeira parcela no valor de **R\$ 7.000,00** realizada no fechamento do contrato.
- Segunda parcela no valor de **R\$ 7.000,00** realizado após o envio dos projetos finalizados.

IV – DA INADIMPLÊNCIA

10 – O atraso no pagamento das parcelas importará em multa de 10% (dez por cento), acréscimo de juros de mora à razão de 1% ao mês, calculados *pro rata die*, além da atualização monetária aplicada segundo o IGP-M/FGV, ou qualquer outro índice que porventura venha legalmente a substituí-lo.

11 – Independente da cobrança dos valores em atraso, sempre que a inadimplência for superior: (i) a 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** poderá suspender a prestação de serviços até que os valores em mora e os respectivos encargos sejam devidamente pagos; e (ii) a 60 (sessenta) dias, a **CONTRATADA** poderá rescindir a prestação de serviços, sem o prejuízo das penalidades acima.

Página 2/6

11 97282-6002
11 97102-4288

contato@gctopografia.com

Rod. Ver. Geraldo Dias 8715
Jundiaí - SP

J. C. W. R.



V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

12 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** na forma e modo aprazados;
- b) Comunicar a **CONTRATADA** sobre as reclamações feitas contra seus empregados/prepostos, bem como com relação a danos por eles causados;

12.1 – São Obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- b) O pagamento da remuneração de seus empregados/prepostos, sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes de legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações, despesas e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato;
- c) A responsabilidade única e exclusiva por qualquer espécie de indenização pleiteada por seus empregados/prepostos, principalmente no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes do trabalho;
- d) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidem ou venham a incidir sobre os mesmos;
- e) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do contratante, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.
- f) Devolver para a **CONTRATANTE** todo e qualquer material e/ou informações recebidas para a realização dos serviços prestados.

VI – DO SIGILO

13 – A **CONTRATADA**, durante a vigência do presente contrato e por 01 (um) ano subsequentes ao seu término ou rescisão, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados,

Página 3/6

11 97282-6002
11 97102-4288

contato@gctopografia.com

Rod. Ver. Geraldo Dias 8715
Jundiaí - SP

A. C. Silva

Paulo

Jun 1



materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos obtidos do cliente da **CONTRATANTE**, ou que venha a lhe ser confiado em razão dos serviços prestados, sejam eles de interesse do cliente da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da **CONTRATANTE** e/ou seu cliente, sob pena de responder por multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem prejuízo de eventuais perdas e danos que serão oportunamente apurados. O valor da multa ora estipulada será reajustado mensalmente pelo IGP-M, a partir da presente data até o momento da sua eventual aplicação.

VII – DO PRAZO E RESCISÃO

14 – Os serviços ora contratados serão prestados pelo prazo de até 30 dias, podendo ser de comum acordo renovado.

15 – Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

16 – O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especiais que seja:

- a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- b) O não cumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;
- c) Inadimplemento contratual.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17 – O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da **CONTRATADA** pelos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

18 – Fica estabelecido que o relacionamento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, visando resguardar responsabilidade, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

11 97282-6002
11 97102-4288

contato@gctopografia.com

Rod. Ver. Geraldo Dias 8715
Jundiaí - SP

J. C. de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



19 – Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo a **CONTRATADA** manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados/prepostos, principalmente com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, nos termos do artigo 5º-A, § 5º da Lei 6.019/1974, alterada pela Lei 13.429/2017.

20 – As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão, necessariamente, ser objeto de Termo Aditivo.

21 – Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.

22 – É expressamente vedado à **CONTRATADA** a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços.

23 – A **CONTRATADA** responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao **CONTRATANTE**, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

24 – A celebração do presente contrato não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

25 – A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

IX – FORO

26 – Elegem as partes o foro da Comarca de Jundiaí-SP, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

11 97282-6002
11 97102-4288

contato@gctopografia.com

Rod. Ver. Geraldo Dias 8715
Jundiaí - SP

D. C. A. S.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Jundiaí, 17 de julho de 2024

Luiz Carlos Bergamasco

Danilo Martini Sardilli

COOPERATIVA HABITACIONAL RENASCER DE VINHEDO

CNPJ 02.250.799/0001-08

Presidente, Sr. Luiz Carlos Bergamasco

CPF sob nº 063.610.238-69

Diretor, Sr. Danilo Martini Sardilli

CPF/MF sob nº 176.503.368-32

CONTRATANTE

Lucas Augusto Ceolin

Ceolin e Giglio Topografia Ltda

CNPJ 33.917.466/0001-05

Lucas Augusto Ceolin – Engenheiro Agrimensor

CPF sob nº 385.484.468-97

CREA 5069160968

CONTRATADA

Testemunhas

Simone de Jesus

Nome: Simone de Jesus

RG: 45.444.535-0

CPF: 240.723.118-04

Nome:

RG:

CPF:

11 97282-6002
11 97102-4288

contato@gctopografia.com

Rod. Ver. Geraldo Dias 8715
Jundiaí - SP

Comprovante de Pagamento PIX



CG Topografia inicio do contrato

Valor: R\$ 7.000,00

Realizado em: 19/07/2024 - 10:14:53

Solicitante: LUIZ CARLOS BERGAMASCO

Cooperativa e conta origem: 0738/42389-8

Nome do destinatário: CEOLIN E GIGLIO TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ do destinatário: 33.917.466/0001-05

Instituição do destinatário: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 2866 / 0099318-7

Nome do pagador: COOPERATIVA HABITACIONAL RENASCER DE VINHEDO

CNPJ do pagador: 02.250.799/0001-08

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E8252755720240719130922CmArlHxdW

Autenticação Eletrônica: E825.2755.7202.4071.9130.922C.mArl.HxdW

Número de Controle: 11040121443

Emitido em: 19/07/2024 - 10:15:39

* A transação acima foi realizada no nosso Internet Banking conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19